

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

___ No dia TRINTA de SETEMBRO de DOIS MIL E VINTE, perante mim, Lic. JORGE NUNO LAGES GÓIOS DA E SILVA, notário com Cartório na Rua Duques de Barcelos, nº. 2, da cidade de Barcelos, compareceram como outorgantes: _____

PRIMEIRO

___ JORGE FILIPE PEREIRA VIDAL, NIF 226 865 630, casado, residente na Avenida das Laranjeiras, nº 91, 5.º andar traseiro, Edifício Panorama, Bloco A, 3780-202, Arcos, união das freguesias de Arcos e Mogofores, concelho de Anadia, e natural da freguesia de Valongo do Vouga, concelho de Águeda, portador do Cartão de Cidadão nº. 12874835 4 ZW7, válido até 18/04/2029. _____

SEGUNDO

___ PAULO JORGE DA COSTA LEONARDO, NIF 196 490 936, casado, residente na Rua de São Jacinto, nº 38, Casais da Ponte, freguesia do Couto, concelho das Caldas da Rainha, e natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, portador do Cartão de Cidadão nº. 09524142 6 ZZ0, válido até 26/03/2029; e, _____

TERCEIRO

___ MANUEL MARTINHO ARAÚJO LAGARTEIRA, NIF 157 332 748, divorciado, residente na Rua da Rôxa, nº 246, freguesia de Galegos (São Martinho), concelho de Barcelos, e natural da freguesia e concelho de Barcelos, portador do Cartão de Cidadão nº. 05928005 0 ZX0, válido até 30/07/2030; _____

___ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus Car-

tões de Cidadão atrás mencionados. _____

____ **DECLARARAM TODOS OS OUTORGANTES:** _____

____ Que, como fundadores, pela presente escritura, constituem uma associação, sem fins lucrativos, que adopta a designação de “**CPCPA - CLUBE PORTUGUÊS DO CÃO DE PASTOR ALEMÃO**”, com sede na Avenida das Laranjeiras, n.º 91, 5.º andar traseiro, Edifício Panorama, Bloco A, 3780-202, Arcos, união das freguesias de Arcos e Mogofores, concelho de Anadia, a qual se regerá pelos seguintes estatutos: _____

Artigo 1º

____ A “**CPCPA – CLUBE PORTUGUÊS DO CÃO DE PASTOR ALEMÃO**” é uma associação de natureza privada sem fins lucrativos que se constitui por tempo indeterminado, com sede na Avenida das Laranjeiras, 91, 5º andar traseiro, Edifício Panorama, Bloco A, 3780-202 -Arcos, união das freguesias de Arcos e Mogofores, concelho de Anadia, podendo esta sede ser alterada por simples deliberação da assembleia geral. _____

Artigo 2º

____ 1.- A Associação tem por objecto promover e divulgar o desenvolvimento da raça do Cão de Pastor Alemão, apoiar, informar e colaborar com os respectivos criadores da raça do Cão pastor Alemão e os particulares em geral. _____

____ 2.- A Associação tem ainda como objectivos organizar eventos de morfologia e trabalho caninos, ações de formação no âmbito da raça, seminários, palestras e workshops e tudo quanto mais necessário se torne a esses fins, designadamente: _____

____ a)- Coordenar, fomentar e apreciar tudo quanto se relaciona com a

cultura e educação canina, no que à raça diz respeito, estabelecendo e efectuando contactos e protocolos com Clubes ou Associações congêneres nacionais e internacionais, instituindo e adotando os meios necessários para a manutenção e controlo da sanidade dos canídeos, designadamente, despistes de doenças e malformações hereditárias como a displasia da anca e cotovelo e testes de ADN; _____

____ b)- Promover e organizar concursos e provas de Morfologia e Trabalho no quadro de actividades caninas de todas as raças, especialmente da raça de Cão de Pastor Alemão, reconhecendo o Livro de Origens Português como livro oficial de origens em Portugal e dos livros oficiais reconhecidos pela FCI - Federation Cinologique Internacional. _____

Artigo 3º

____ São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal. _____

Artigo 4º

____ Os membros da mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal são eleitos em Assembleia Geral mediante escrutineo secreto, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. _____

____ Fica vedada a reeleição dos titulares que exercem o cargo de Presidente de cada um dos órgãos, para esse mesmo cargo, por mais de dois mandatos consecutivos. _____

Artigo 5º

____ A Mesa da Assembleia Geral é composta por três membros: Presidente, Vice-Presidente e Secretário. _____

Artigo 6º

_____ 1. - A Assembleia Geral é convocada por aviso postal remetido a cada um dos associados, com a antecedência mínima de quinze dias, para a morada indicada na sede da Associação, devendo dele constar o dia, hora e local da reunião e respectiva ordem de trabalhos. _____

_____ 2.- A Assembleia Geral reúne, em primeira convocação, se nela estiverem presentes, pelo menos, metade dos associados; em segunda convocação, reúne com qualquer número de associados. _____

_____ 3.- A Assembleia Geral reúne ordinariamente em Fevereiro de cada ano; deverá apreciar e votar um relatório de contas da gerência anterior e votar o plano de actividades; _____

_____ A Assembleia Geral reúne extraordinariamente nos termos definidos na lei e pelo Regulamento Interno. _____

Artigo 7º

_____ 1.- As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes. _____

_____ 2.- As deliberações sobre alterações de estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes. _____

_____ 3.- A deliberação sobre a dissolução da associação requer o voto favorável de três quartos do número total de associados. _____

Artigo 8º

_____ 1.- A Direção é composta por cinco membros: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e Vogal, competindo-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da associação. _____

_____ 2.- A Direção é convocada pelo respectivo Presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares. _____

____ 3.- As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o Presidente além do seu voto, direito a voto de desempate.

____ 4.- A Direção reunirá pelo menos uma vez de três em três meses. ____

Artigo 9º

____ A Associação fica obrigada, com exceção dos atos de mero expediente, pelas assinaturas conjuntas de dois membros da Direção, sendo um deles necessariamente o Presidente ou o Tesoureiro. _____

Artigo 10º

____ 1.- O Conselho Fiscal é composto por três membros: Presidente, Vice-Presidente e Relator, competindo-lhes fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Direção, verificar as suas contas e relatórios, dando o seu parecer, que constará do livro de atas respetivo. _____

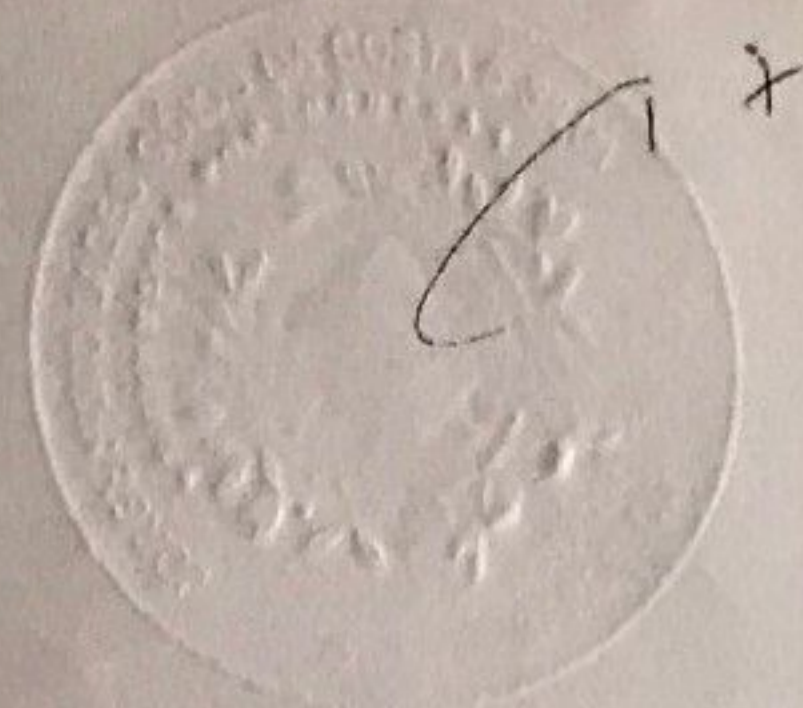
____ 2.- O Conselho Fiscal reunirá pelo menos uma vez em cada semestre. _____

Artigo 11º

____ Constituem património da Associação todos os bens móveis ou imóveis, adquiridos a título oneroso ou gratuito, os fundos provenientes de jóias e quotas por parte dos associados, todas as contribuições e subsídios de qualquer entidade, os donativos, quer de associados, quer de estranhos, e ainda as receitas provenientes de qualquer actividade desportiva, recreativa, cultural ou outra que a associação venha a desenvolver. _____

Artigo 12º

____ Em caso de dissolução, os bens que integrarem o património da Associação terão o destino que lhe for dado por deliberação tomada em Assembleia Geral. _____



Artigo 13º

___ 1.- Haverá um regulamento interno cuja elaboração e futuras alterações são da competência da Direção. _____

___ 2.- Compete à Assembleia Geral aprovar o regulamento e as respectivas alterações. _____

___ **Assim declaram; e outorgam.** _____

___ Verifiquei a admissibilidade da denominação adoptada, pela visualização do certificado de admissibilidade de firma ou denominação com o nº. 2020038214, emitido em 18/09/2020, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas e válido até 18/12/2020, e disponibilizado por forma electrónica através do respectivo Código 5542-4536-4570. _____

___ A referida associação tem o seguinte nº. 516 148 133 de pessoa colectiva. _____

___ Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo na presença de todos eles. _____

- *[Handwritten signature]*
- *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

o Notário,
[Handwritten signature]

Factura/recibo nº. 2020/03/1573-

[Handwritten mark]